

Vencimento Base - 200h	3.845,62
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	198,43
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,09
Total de Proventos	6.519,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861812

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA REV AP Nº 4.849 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a REversão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO nº 2018/411638.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da Portaria AP nº 3.881, de 03/08/2022, que aposentou o servidor MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, classe D, matrícula nº 5050413/5, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA;

II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860851

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4585 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/108302.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELI DO SOCORRO GONCALVES PINHEIRO, mat. nº 3213528/1, na função de Auxiliar Técnico, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861822

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.669 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/771777. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RET AP nº 2.676 de 05/11/2020, que aposentou ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, mat. nº 399337/2, na função de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005, promovendo a inclusão das parcelas de art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo que a parcela de Adicional por Tempo de Serviço discriminada a seguir será modificada para o percentual de 60%, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.198,74 (onze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-1) - 20%	42,46
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.199,53
Total de Proventos	11.198,74

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 29/10/2020, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.
III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855696

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4728 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513737/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/761047-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202539/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 081 de 06/01/2011.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 081 de 06 de janeiro de 2011, que aposentou MARIA BENEDITA MAGALHÃES VIDAL MAT. 271179/3, no cargo de Professor Assistente PA-D Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.437,02 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 2.898,64
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 927,57
Grat Magistério_Vantagem Pessoal Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 204,86 R\$ 2.318,92
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.087,03
Provento Mensal	R\$ 8.437,02

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de fevereiro de 2011, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855700

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4592 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502480/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/943184-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203251 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1863/2013.

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA Nº 1863, de 02 de agosto de 2013, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Mat. 490660/1, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 40%, bem como o enquadramento de nível, de J para I, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela LC nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/2010 cumulado com art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/1986; art. 33, IV da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, Lei 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei 5.810/1994; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV; Anexo II do Decreto nº 189/2011, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.651,18 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), assim discriminado:

Vencimento Base	R\$ 4.022,20
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 965,33
Gratificação Magistério	R\$ 268,35
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 3.217,76
Gratificação de Titularidade - 5%	R\$ 201,11
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.976,43
Proventos Mensais	R\$ 11.651,18

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº 1863/2013;

III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;